

LEI N.º 1.511 DE 30 DE MARÇO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a Suplementar o orçamento vigente, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais), convênio que entre si celebram o FNDE X PMCM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).

FONTE 00	1.324,07
FONTE 16	12.875,93

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

2008.12.361.2009.1059 – Formação Continuada de Docentes - FNDE

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	124,07
3.3.90.36-16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.875,93
3.3.90.47-00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.200,00
3.3.90.39-16 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio nº 808115/2003, que entre si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e o Município de Cachoeiras de Macacu, visando a assistência financeira para a “melhoria da qualidade do ensino oferecido aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, voltadas a: Formação continuada de profissionais em funções docentes que deverá ter por base as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos”, conforme classificação na receita e da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo:

Parágrafo 1º: Anulação parcial do programa de trabalho abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

2008.12.361.2009.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.92.00 - Despesas dos Exercícios Anteriores	1.324,07
---	----------

Parágrafo 2º: Crédito Adicional, estando o referido recurso classificado na Receita com a seguinte rubrica:

13.25.01.99 – Receita Remuneração de Outros Depósitos Bancários Recursos Vinculados	593,00
17.21.35.00 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	12.282,93

Art. 3º - O impacto orçamentário-financeiro no exercício de que trata o inciso I, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 – LRF, será o correspondente ao valor estipulado no Contrato referido no “caput” deste artigo.

Art. 4º - Fica alterado o Plano Plurianual de Investimento – PPA (Lei nº 1.448, de 30 de dezembro de 2002).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 30 de março de 2004.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal